



**MPV 1070
00037**

**SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR WEVERTON**

SF/21076.51647-70

EMENDA N° - PLENÁRIO

(a MP 1070 de 2021)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV 1070 de 2021:

Art. A ordem de atendimento para a concessão da subvenção deverá ser definida em regulamento, observando:

I – a transparência e a publicidade dos critérios;

II – as prioridades previstas em Lei;

III – os recursos orçamentários disponíveis.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV é bem reticente com relação as diretrizes para o futuro regulamento e uma das principais preocupações é a maneira como será definida a “fila” para a concessão dos subsídios, já que é neste momento que podem ocorrer concessões irregulares e privilégios indevidos.

A presente emenda objetiva explicitar e alertar o regulador, da necessidade de se estabelecerem critérios claros e transparentes para a ordem de atendimento das concessões.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON